

tudo de conformidade com a legislação acima explicada.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 05 dias do mês de maio de 2014.

Francisco Lincoln Araújo e Silva

Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará, no exercício da Presidência

#### **PORTARIA Nº 877/2014**

Dispõe sobre regularização funcional de servidor

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização funcional, a falta de deliberação do pedido de afastamento da servidor através dos Processos Administrativos nº 25096-94.2008.8.06.0001,4915.41-2009.8.06.0000 e 104467-73.2009.8.06.0001;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público o afastamento, com prejuízo de sua remuneração, do servidor EDMO LEITE FERNANDES DE ASSIS FILHO, ocupante do cargo de ocupante do cargo de Analista Judiciário Adjunto, com lotação na 2ª Vara de Registro Público da Comarca de Fortaleza, com lotação na 2ª Vara de Registro Público da Comarca de Fortaleza, para participar de curso de formação e treinamento profissional, no período de 10 de novembro de 2008 a 5 de março de 2009, em virtude de haver sido convocado para o Curso de Formação e Treinamento para o cargo de Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe do Estado do Ceará,

Art. 2º – Tornar pública a SUSPENSÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL do servidor referente ao cargo de Analista Judiciário Adjunto, pelo período de 18 (dezoito) meses, a partir de 14 de setembro de 2009, nos termos do art. 1º da Lei estadual nº 13.574, de 20 de janeiro de 2005, e art. 65 da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, em virtude de haver sido nomeado para o cargo de Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe do Estado do Ceará;

Art. 3º - Exonerar, de ofício, o servidor EDMO LEITE FERNANDES DE ASSIS FILHO, Matrícula nº 5047, do cargo de Analista Judiciário Adjunto, nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 13.574/05, a partir de 8 de março de 2011.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, 05 dias do mês de maio de 2014.

Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Sílvia

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência

#### **PORTARIA Nº 873/2014**

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

O Vice - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, incisos X e XIV, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 5º, inciso III, da Lei estadual nº 12.483, de 03 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8500003-03.2014.8.06.0040,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar ROSALIA CAITANO DE SOUSA, Técnica Judiciária, Matrícula nº 206, do cargo em comissão de Gerência e Assessoria Judiciária de Diretora de Secretaria da Vara Única da Comarca de Assaré, símbolo GAJ-2, e nomear DAYANE ALVES BARBOSA para o referido cargo.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 05 dias do mês maio de 2014.

Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva

Vice – Presidente do Tribunal de Justiça, no exercício da Presidência

#### **PORTARIA Nº 878 /2014**

Dispõe sobre concessão de diárias para servidor e militar.

A Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria 452/2013, publicada no Diário da Justiça do dia 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8500026-85.2014.8.06.0124,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em favor de IASSODARA GOMES RIBEIRO , Analista Judiciária, Matrícula nº 134, 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), em razão de viagem à Comarca de Juazeiro do Norte, no dia 27 de março de 2014, para emissão do certificado digital.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**